

Lei nº 971/2001

Cria Programa de Alimentação do Trabalhador Municipal e dá outras providências.

O Povo do Município de Estiva, por seus representantes, na Câmara Municipal, aprova e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Programa de Alimentação do Trabalhador Municipal - PROTRABALHO - que se dará através da distribuição mensal e gratuita de cestas básicas aos empregados públicos municipais.

Parágrafo único: não farão jus ao benefício os empregados comissionados de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º - O benefício não tem natureza salarial, pelo que não integra a remuneração do empregado, podendo ser suprimido a qualquer tempo pelo Poder Executivo.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entretanto esta

Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem do conhecimento a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente o que nela se contém.

Prefeitura Municipal de Estiva, 25 de maio de 2001

~~Luiz Carlos Ribeiro~~
~~Prefeito Municipal~~